



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 173 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Profissionais da Atenção Primária das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – eSB, pagamento adicional destinado pela União, a título de incentivo por desempenho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Profissionais da Atenção Primária das Equipes da Estratégia Saúde da Bucal – eSB pagamento adicional destinado pela União a título de incentivo por desempenho, na forma como instituída pela Portaria nº 960/2023-GM/MS, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/2017-GM/MS.

**§1º.** O pagamento do incentivo por desempenho aos profissionais dar-se-á quando do recebimento da parcela adicional transferida pela União.

**§2º.** O pagamento adicional que o município receberá no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores citados no caput que estiveram em exercício naquele período, de acordo com a média alcançada por eSB nos últimos três quadrimestres.

**§3º.** O pagamento adicional será rateado em partes iguais para todos os profissionais que vinculados à equipe da Estratégia de Saúde Bucal – eSB e seu respectivo Identificador Nacional de Equipe.

**Art. 2º** O incentivo por desempenho mencionado no artigo anterior é uma vantagem temporária que terá sua existência vinculada à política pública criada pela União e não será incorporada ao vencimento do servidor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB, 16 de janeiro de 2025.

  
**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional